



|     |  |                       |                       |        |            |                |
|-----|--|-----------------------|-----------------------|--------|------------|----------------|
| 7.  | Garrafa térmica com acabamento externo em aço inox. Capacidade 1,8 litros.   | 46971                 | Unid.                 | 540    | R\$ 59,79  | R\$ 32.286,60  |
| 8.  | Garrafa térmica para café em polipropileno. Capacidade 1,0 litro.  | 50601                 | Unid.                 | 551    | R\$ 18,00  | R\$ 9.918,00   |
| 9.  | Caçarola de alumínio com alça em madeira. Capacidade 2,0 litros.   | 69476                 | Unid.                 | 187    | R\$ 23,00  | R\$ 4.301,00   |
| 10. | Filtro coador permanente para café 125 mm ref 103.   | 45286                 | Unid.                 | 1.399  | R\$ 2,48   | R\$ 3.469,52   |
| 11. | Copo descartável para café em plástico transparente.   | 25966                 | Pct c/ 100            | 44.540 | R\$ 0,94   | R\$ 41.867,60  |
| 12. | Porta filtro de café 103 com adaptador para garrafa térmica.   | 80052                 | Unid.                 | 105    | R\$ 6,79   | R\$ 712,95     |
| 13. | Lixeira 15 L.  | 68072                 | Unid.                 | 547    | R\$ 15,00  | R\$ 8.205,00   |
| 14. | Lixeira basculante 60 Litros.  | 68120                 | Unid.                 | 221    | R\$ 36,00  | R\$ 7.956,00   |
| 15. | Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão.   | 52542                 | Pct 6 unid            | 1.982  | R\$ 5,29   | R\$ 10.484,78  |
| 16. | Pano de prato branco, liso, alvejado.  | 60132                 | Pct 12 unid           | 554    | R\$ 22,70  | R\$ 12.575,80  |
| 17. | Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade de 3,0 litros.   | 69475                 | Unid.                 | 191    | R\$ 38,00  | R\$ 7.258,00   |
| 18. | Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6).  | 80054                 | Unid.                 | 1.112  | R\$ 3,50   | R\$ 3.892,00   |
| 19. | Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm. | 80055                 | Unid.                 | 697    | R\$ 1,62   | R\$ 1.129,14   |
| 20. | Copo de vidro (falso cristal), capacidade em torno de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante.                                   | 1431                  | Dúzia                 | 386    | R\$ 38,00  | R\$ 14.668,00  |
| 21. | Dispenser de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo". Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos.                                | 34658                 | Unid.                 | 375    | R\$ 16,00  | R\$ 6.000,00   |
| 22. | Copo descartável 200 ml.   | 25967                 | Cx c/ 3000            | 4.654  | R\$ 64,95  | R\$ 302.277,30 |
| 23. | Copo descartável 200 ml.   | 25967                 | Cx c/ 3000            | 1.551  | R\$ 64,95  | R\$ 100.737,45 |
| 24. | Guardanapo de papel, folha simples branco.   | 61330                 | Pacote c/ 50 unid.    | 49.044 | R\$ 0,63   | R\$ 30.897,72  |
| 25. | Guardanapo de papel, folha simples branco.   | 61330                 | Pacote c/ 50 unid.    | 16.348 | R\$ 0,63   | R\$ 10.299,24  |
| 26. | Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros.   | 2328                  | Unid.                 | 248    | R\$ 13,89  | R\$ 3.444,72   |
| 27. | Papel toalha.  | 65669                 | Fardo c/ 1.000 folhas | 1.041  | R\$ 6,85   | R\$ 7.130,85   |
| 28. | Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires, 80 ml.   | 1486                  | Dúzia                 | 273    | R\$ 99,05  | R\$ 27.040,65  |
| 29. | Xícara para chá, com pires, 200 ml.  | 1492                  | Dúzia                 | 114    | R\$ 125,00 | R\$ 14.250,00  |
| 30. | Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm.   | 69628                 | Unid.                 | 192    | R\$ 30,00  | R\$ 5.760,00   |
| 31. | Colher em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm.  | 80056                 | Unid.                 | 324    | R\$ 2,45   | R\$ 793,80     |
| 32. | Escorredor de louças.  | 35983                 | Unid.                 | 71     | R\$ 64,30  | R\$ 4.565,30   |
| 33. | Leiteira/caneca fervedor.  | 2282                  | Unid.                 | 140    | R\$ 18,49  | R\$ 2.588,60   |
| 34. | Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros.  | 6488                  | Unid.                 | 222    | R\$ 25,00  | R\$ 5.550,00   |
| 35. | Pote para mantimentos com tampa de encaixe externo.  | 80057                 | Unid.                 | 166    | R\$ 14,99  | R\$ 2.488,34   |
|     | VALOR TOTAL ESTIMADO   | .....R\$ 1.458.969,81 |                       |        |            |                |

Protocolo 174900

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Portaria 107 - GAB/2020 - SEDI

Institui a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, inciso VI, da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019.



Considerando o que estabelece a Lei Federal de Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o que estabelece a Lei Estadual de Nº 19.853, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 9.063, de 04 de outubro de 2017;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o disposto no Ofício Circular Nº 15/2020 - SEAD (000011559177), expedido pela Secretaria de Estado da Administração.

RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores relacionados no **Quadro I**, como responsáveis pela Comissão.

| QUADRO I                        |                |   |            |
|---------------------------------|----------------|---|------------|
| NOME                            | CPF/MF         | CARGO                                       | FUNÇÃO     |
| Eduardo Juarez Teixeira         | 310.813.711-53 | Assistente de Gestão Administrativa         | Presidente |
| Leonardo Williams Bezerra Alves | 010.697.411-40 | Assessor A7                                 | Membro     |
| Luis Fernando Silveira Dantas   | 720.780.901-82 | Técnico em Gestão Pública                   | Membro     |
| Vitor Rodrigues Alves           | 052.118.731-14 | Gerente de Apoio Administrativo e Logístico | Membro     |

**Art. 3º - Compete** a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis:

I - Receber da Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio, através de Processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- Bom - em perfeitas condições de uso;
- Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do Órgão ou destinados a outros Órgãos Administração Pública;

IV - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
**Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação**

Protocolo 174849

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO

Portaria 125 - GAB/2020 - SEDI

Institui a **Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, inciso VI, da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 9.279, de 30 de julho de 2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 005/2019 - SEAD, dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa Nº 005/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores relacionados no **Quadro I**, como responsáveis pela Gestão Setorial do Patrimônio.

| QUADRO I                        |                |                                     |                 |
|---------------------------------|----------------|-------------------------------------|-----------------|
| NOME                            | CPF/MF         | CARGO                               | FUNÇÃO          |
| Eduardo Juarez Teixeira         | 310.813.711-53 | Assistente de Gestão Administrativa | Gestor Setorial |
| Leonardo Williams Bezerra Alves | 010.697.411-40 | Assessor A7                         | Membro          |